



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

**Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de 2 Postos de Trabalho na
carreira/categoria de Técnico Superior**

(Técnico Superior na área de Turismo – Referência B/2022)

ATA Nº 4

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal, designado por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara de 1 de junho de 2022, constituído por: Dr. António Jorge Guerra Jerónimo, Dirigente intermédio de 3º grau da unidade orgânica flexível de cultura e desporto, Presidente do Júri, Drª Ana Margarida Rebelo Marta Búrcio, Técnico Superior e Engº Mário Pedro Figueiredo Daniel, Técnico Superior, vogais efetivos.

Esta reunião teve como objetivo proceder à elaboração da lista dos resultados obtidos da Prova de Conhecimentos, nos termos do artigo 25º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

Aberta a reunião pelo Presidente do Júri, procedeu-se à avaliação do 1º método de seleção, dos candidatos admitidos ao concurso, atribuindo individualmente a cada candidato, a respetiva classificação que se transcreve para o quadro que a seguir se apresenta.

Lista ordenada alfabeticamente

Nome do(a) candidato(a)	Classificação obtida no 1º Método PC	Obs.
Ana Rita de Matos Barros	FALTOU	
Ângela Cristina Bento Junqueira	19,75	
David Plácido Pascoal Ferreira	9,75	
Filipe André Costa Reis Ferreira	FALTOU	
José Carlos Alves da Silva	FALTOU	
Rita Sofia Regalo Abrunhosa	18,75	
Rosa Maria Sousa Almeida	11,75	

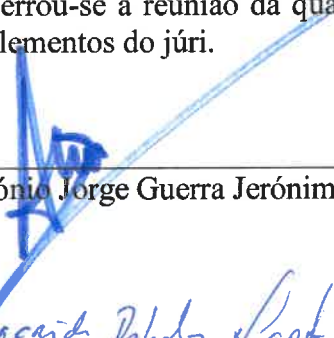
OBS: PC- prova de conhecimentos

Nos termos do nº 10 do artº 9 da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, e em consonância com o ponto nº 12.4 do aviso de abertura do procedimento concursal, os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco valores), no método de seleção acima referido, assim como os que faltaram, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

Para cumprimento do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, é concedido um

prazo de 10 dias úteis, a partir da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias de correio, para se pronunciarem por escrito o que se lhes oferecer sobre o assunto.

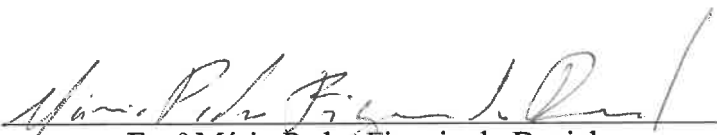
E nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do júri.



Dr. António Jorge Guerra Jerónimo



Drª Ana Margarida Rebelo Marta Búrcio



Engº Mário Pedro Figueiredo Daniel